



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/PMCSA/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 040/PMCSA/10, celebrado em 12 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO**, referente ao Processo n.º 070/10, **Dispensa n.º 009/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 889.306 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.721.294-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.474.949/0001-08, com endereço na Avenida dos Estados, n.º 473-A, Nova Caruaru, Caruaru/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Márcio José Mergulhão Uchôa Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade n.º 5.668.321 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.882.304-57, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 290/10, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos, datada de 09 de novembro de 2010, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e a emissão da Nota de Empenho n.º 4142, datada de 09 de novembro de 2010, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e na CI acima mencionada juntamente instruída com a justificativa técnica, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 4,2% (quatro vírgula dois por cento) do valor originalmente contratado.

**Parágrafo Único** - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho n° 4142**, datada de 09 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

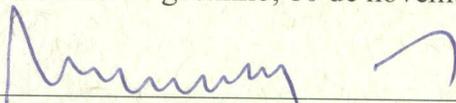
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 17.101 – Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos; Funcional: 15.452.3031 – Urbanismo; Atividade: 4.00075 – Onda Limpa; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

**CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2010.



**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

*Dr. Rhafaela V. Javares*  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.025 - SMAJ

<p><b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b></p> <p>Secretaria Executiva de Manutenção e Serviços Públicos</p>	<p><b>CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.</b></p>
<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p><i>Hildênia Santos de Lima</i> Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.074.924-31 Mat. 15565</p>	<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p><i>Adileide de Paula</i> Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat. 15578</p>